

**BASE ADM DO CURADO**



**(160225)**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Nº 36 / 2023 – B ADM**

**CREDOR: RECIFE POÇOS LTDA**

**NC: 2023NC 010488 - DGO - PI: I3DAFUNPETA**

**ND: 33.90.00 -**

<b>NE: 2023NE 002144</b>	<b>NS:</b>	<b>OB:</b>

DL 36/2023



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 7ª RM  
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO  
BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL**

ANO DE 2023

**PROCESSO DE MATERIAL DE CONSUMO**

**PROCESSO REFERENTE A RPS nº 120/2023 – 5º CENTRO DE TELEMÁTICA DE  
ÁREA, DE 13 DE JUNHO DE 2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

NOTAS DE EMPENHOS Nº 2023NE		
002144		
INTERESSADOS		
OM/SEÇÃO:	5º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA	
CREDOR:	RECIFE POÇOS LTDA	
ASSUNTO		
MNT E CONSERV DE BENS IMÓVEIS		
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS QUE COMPÕEM O PROCESSO		
Ord	DOCUMENTO	SITUAÇÃO
01	TERMO DE ABERTURA	
02	JUSTIFICATIVA	
03	RAM	
04	NC	
05	ORÇAMENTOS	
06	MAPA COMPARATIVO	
07	SOLICITAÇÃO A EMPRESA	
08	RESPOSTA DA EMPRESA	
09	SICAF.	
10	CNDT.	
11	CADIN.	
12	CERTIDÕES CONSOLIDADAS (TCU, CNJ, CEIS).	
13	NE.	
14	TERMO DE ENCERRAMENTO.	



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 7ª RM  
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO  
BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL**

**TERMO DE ABERTURA**

NUP: 64193.002716/2023-17

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 36/2023 –  
BASE ADMINISTRATIVA DO  
CURADO**

Em cumprimento ao disposto no inciso II do Art 75 da Lei 14.133 de 1º abril de 2023, necessários à instrução da fase interna do procedimento de contratação por adesão ao Sistema de Registro de Preços, autuo os documentos a seguir, que foram juntados pela Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos (DIVALC).

Recife – PE, 13 de junho de 2023.

**JOÃO CAMILO ALBUQUERQUE FILHO – 2º Ten**  
Chefe da Seção de Aquisições Base Administrativa do Curado



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
5º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA  
(CPD 4 / 1978)

**JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64193.002716/2023-17**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2023– UASG 160225

O 5º Centro de Telemática de Área possui um poço artesiano sendo este essencial para o cotidiano da OM, visto que possui uma grande demanda de água para suas atividades diárias, tais como: consumo, limpeza, preparação de alimentos, manutenção das instalações e das demais áreas do quartel.

A motivação para contratação foi a a ordem emitida pelo Comando Militar do Nordeste através do DIEx Nº 534-C.I/E4/CMNE - CIRCULAR de 05MAIO23 para iniciar os procedimentos necessários para regularização dos poços de todas as OM no âmbito daquele Comando Militar de Área.

Sendo um equipamento complexo, a OM não dispõe de ferramentas, insumos ou pessoal especializado para realização dos diversos serviços elencados no termo de referência que tem o intuito de viabilizar a regularização do referido poço justo aos Órgãos Competentes.

Não foi realizada adesão a Atas de Registro de Preços, tendo em vista a dificuldade de coincidir o escopo do serviço, bem como em virtude da característica inopinada e urgente da instalação e manutenção.

Portanto, justifica-se a contratação através da Dispensa de Licitação tendo em vista a *importância da contratação de bens e serviço* tendo em vista a vantagem comprovada pela pesquisa de preço e o alinhamento com a alínea II do art.75 da Lei nº 14.133/21.

Informo que o critério do menor preço presidiu a escolha do fornecedor, e o meio de aferi-lo restou demonstrado no respectivo processo diante da apresentação de 3 (três) propostas, constatando que o preço praticado pela empresa **RECIFE POÇOS LTDA** - CNPJ: 21.553.641/0001-43, é compatível com o valor de mercado e se mostrou mais vantajoso à administração pública, conforme comprovação dos orçamentos de mercado anexados ao processo.

Recife, PE, 13 de junho 2023.

  
**LUIZ FERNANDO COUTO LEITE – Cel**  
Chefe do 5º Centro de Telemática de Área

De acordo:

  
**FELIPE GLASNER DE MAIA – Cel**  
Ordenador de Despesas da Base Administrativa do Curado



DIVALC N° _____/2023	<b>MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO DCT - CITEx 5º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA (CPD 4 / 1978)</b>	
-------------------------	--	--

NE: 2144 2144

**RPS n° 120/2023 – 5º CTA**  
**NUP : 64193.002716/2023-17**  
**Recife - PE, 13 de junho de 2023.**

DO: **CEL LUIZ FERNANDO COUTO LEITE / Chefe do 5º CTA**  
 PARA: Ordenador de despesas da B Adm Curado  
 ANEXOS: - Cópia de Nota de Crédito 2023NC010488  
 -SICAF  
 - Demais documentações pertinentes Dispensa de Licitação

DL 36  
321/2023  
17-07-23

Nos termos do contido no Art. 13 da Port Min N° 305, de 24 Mai 95 - Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02), solicito-vos providências junto ao Ordenador de Despesas, no sentido de aprovar a contratação do serviço abaixo discriminado, destinadas a atender às necessidades do 5º CTA.

**SERVIÇO – SUBITEM 339039.16 e 339039.51 – DISPENSA DE LICITAÇÃO – Alínea II do art.75 da Lei n° 14.133/21.**

**CNPJ: 21.553.641/0001-43 - EMPRESA: RECIFE POÇOS LTDA**

NR PEDIDO	DISCRIMINAÇÃO DETALHADA	SUB ITEM	QTD	PREÇO UNT (RS)	VALOR TOTAL (RS)	CATSER
1	Teste de bombeamento, conforme resolução CRH No 01/2011 com elaboração e emissão de relatórios técnico assinado por Geólogo registrado no CREA/PE+deslocamento da equipe de trabalho	51	1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00	24570
2	Manutenção de Poço Tubular conforme Resolução CRH No 02/2018 com elaboração e emissão de relatório técnico assinado por Geólogo registrado no CREA/PE+deslocamento da equipe de trabalho	16	1	R\$ 1.840,00	R\$ 1.840,00	19143
3	Elaboração de Perfil Litológico	51	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00	19143
4	Análise Físico Química e Microbiológica da água captada pelo laboratório na saída do poço, do GRUPO B, conforme resolução da CRH no 02/2020, executada por empresa credenciada, incluído recipiente e coleta com registro fotográfico.	51	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	19143
5	Fornecimento e instalação de Hidrômetro	16	1	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00	14923
<b>TOTAL SI 51 - Serviços de análises e pesquisas Científicas</b>				<b>RS 4.450,00</b>		
<b>TOTAL SI 16 - Manutenção e conservação de bens imóveis</b>				<b>RS 3.540,00</b>		
<b>TOTAL DA REQUISIÇÃO</b>				<b>RS 7.990,00</b>		

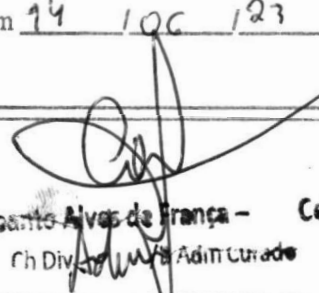
**LUIZ FERNANDO COUTO LEITE – CEL**  
Chefe do 5º CTA

BASE ADM CURADO

DESPACHO DO CHEFE DA DIV ADM

- RESTITUIR AO REQUISITANTE PARA CORREÇÃO
- NÃO AUTORIZADA A AQUISIÇÃO / PRESTAÇÃO SV
- APROVADO. ENCAMINHAR PARA O OD
- HÁ CRÉDITO. NC 070488
- NÃO HÁ CRÉDITO.
- 

Em 14 / 106 / 23

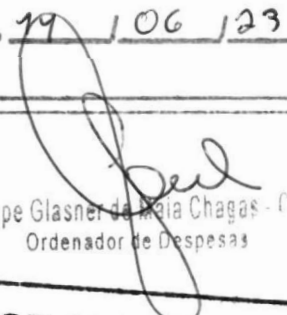
  
Cláudio Alves de França - Col  
Ch Div. de M. Adm. Curado

BASE ADM CURADO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

- RESTITUIR AO CH DA DIV ADM PARA CORREÇÃO
- RESTITUIR AO FISCAL ADM PARA CORREÇÃO
- NÃO AUTORIZADA A AQUISIÇÃO / PRESTAÇÃO S
- AUTORIZADO. DIVALC ADQUIRIR
- AUTORIZADO. DIVALC ADQUIRIR POR DISPENSA  
DISPENSA 14.133.

EM, 14 / 106 / 23

  
Felipe Glasner da Costa Chagas - Col  
Ordenador de Despesas

BASE ADM CURADO

DESPACHO DO CH DIVALC

- REALIZAR EMPENHO ORDINÁRIO
- REALIZAR EMPENHO GLOBAL
- REALIZAR EMPENHO ESTIMATIVO
- ADQUIRIR POR ADESÃO A ATA
- ABRIR PREGÃO ELETRÔNICO
- ABRIR PREGÃO SRP

DISPENSA 14.133

EM, 14 / 106 / 23



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 21.553.641/0001-43 DUNS®: 941668073  
Razão Social: RECIFE POCOS LTDA  
Nome Fantasia: RECIFE POCOS  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 19/01/2024  
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
MEI: **Não**  
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**  
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**  
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**  
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

#### Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).  
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	08/07/2023
FGTS	Validade:	23/06/2023
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	19/07/2023

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	19/04/2023 (*)
Receita Municipal	Validade:	21/03/2023 (*)

Emitido em: 14/06/2023 10:03

1 de 1

CPF: Nome: VICTOR HUGO DAMULAKIS SOARES

Ass: \_\_\_\_\_

\_\_\_ SIAFI2023-DOCUMENTO-CONSULTA-CONNC (NOTA MOVIMENTACAO DE CREDITO)\_\_\_\_\_

12/06/23 10:39

USUARIO: VICTOR HUGO

DATA EMISSAO : 07Jun23 VALORIZACAO : 07Jun23 NUMERO : 2023NC010488

UG EMITENTE : 160073 - DIRETORIA DE GESTAO ORCAMENTARIA - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160225 / 00001 - B ADM CURADO

OBSERVACAO

(ATD RECURSOS PARA MNT DE POÇOS ARTESIANOS E TRATAMENTO DE ÁGUA).

DOC DE REFERENCIA:DIEX N°64-SECCONTLIC/DIVADM/5CTA, DE 31/05/23.

PRAZO DE EMPENHO:60 DIAS.ATENDE A 5ª CTA.



NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	171460	1000000000	339000		160073	I3DAFUNPETA	7.990,00

LANCADO POR : - FABIO LIMA UG : 160073 07Jun23 15:48

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
(INSP DO 1º GP DE RM/1921)

DIEEx Nº 534-C.I/E4/CMNE - CIRCULAR  
EB: 64284.004153/2023-74

RECIFE, 5 de maio de 2023.

**Do** Subchefe do Estado-Maior do CMNE

**Ao** Sr Chefe do 3º Centro de Geoinformação, Chefe do 5º Centro de Telemática de Área, Comandante do 4º Batalhão de Polícia do Exército, Comandante do CPOR/R

**Assunto:** regularização de Poços do CMNE

**Referência:** DIEEx nº 239-C.I/E4/CMNE, de 9 MAR 23.

- Anexos:** 1) DIEEx nº 1378-SPima / 7/Comdo 1Gpt E, de 4 MAIO 23;  
2) OS\_Nº\_001\_-\_Regularização\_de\_Poços\_no\_CMNE;  
3) DIEEx\_Nº\_1378-SPima\_7\_Cmdo\_1Gpt\_E\_-\_CIRCULAR,\_de\_04\_MAIO\_23;  
4) DIEEx\_Nº\_117\_-\_7ª\_RM\_-\_NT\_005; e  
5) NT\_005\_POCOS\_-\_REGULARIZACAO\_DE\_POCOS\_PE.

1. Sobre o assunto e em atenção ao DIEEx de referência, encaminho a documentação anexa do 1º Grupamento de Engenharia, referente à regularização de poços tubulares nas Organizações Militares do CMNE.
2. Com o intuito de cumprir o calendário previsto no Anexo "B" à Ordem de Serviço Nº 001-SMA, de 31 JAN 23, ressalto a importância dessa OMDs/OMV, que possui poço com necessidade de regularização, providenciar a solicitação de Licença Ambiental junto a Agência Estadual de Meio Ambiente (CPRH), conforme os itens de 1 a 7 e o Anexo "A" da Nota Técnica Nº 005/2023-Poços/1º Gpt E, de 23 FEV 23, e o requerimento de outorga junto a Agência Pernambucana de Águas e Clima (APAC), conforme os itens de 1 a 6 e os Anexos "B" e "C" da referida documentação.
3. Nesse contexto, solicito **informar diretamente ao 1º Gpt E e, também, a este C Mil A** as informações atualizadas sobre o andamento do processo, bem como as dificuldades encontradas, **até o dia 26 MAIO 23**.
4. Outrossim, destaco que, de acordo com o calendário previsto no Anexo "B" à Ordem de Serviço Nº 001-SMA, de 31 JAN 23, essa OMDs/OMV deverá **encaminhar ao 1º Gpt E a documentação de solicitação de outorga**, prevista nos itens de 1 a 6 e no Anexo "C" da Nota Técnica Nº 005/2023-Poços/1º Gpt E, de 23 FEV 23, até o **dia 31 MAIO 23**, término da 2ª fase da regularização de poços do CMNE.
5. Por fim, informo que o 1º Gpt E disponibilizou para eventuais esclarecimentos o contato da 1º Ten Fernanda, da SPIMA/7, por meio do Telefone: (81) 98177-0664.

Por ordem do Comandante Militar do Nordeste.



DANILO SILVA MAIA - Cel  
Subchefe do Estado-Maior do CMNE

**"200 ANOS DO TENENTE ANTONIO JOÃO: HERÓI DA EPOPEIA DE DOURADOS"**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
DCT - CITEX  
5º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA  
(CPD 4 / 1978)



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

<b>Órgão:</b>	<b>5º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA</b>
<b>Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):</b>	Oficial de Controle Ambiental do 5º CTA
<b>Responsável pela Demanda:</b>	VICTOR HUGO DAMULAKIS SOARES – 1º TEN
<b>E-mail:</b>	victorhdsoares@gmail.com
<b>Objeto da futura contratação:</b>	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, teste de bombeamento de poço artesiano, análises dos parâmetros da água consumida e fornecimento/instalação de hidrômetro, para viabilizar a regularização do poço artesiano do 5º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA (5º CTA) junto aos Órgãos Competentes.

<b>1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO.</b>
1.1 A especificação dos itens foram embasadas nas necessidades existentes em face da contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, teste de bombeamento de poço artesiano, análises dos parâmetros da água consumida e fornecimento/instalação de hidrômetro, para viabilizar a regularização do poço artesiano do 5º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA (5º CTA) junto aos Órgãos Competentes.
1.2 Justifica-se a contratação tendo em vista a ordem emitida pelo Comando Militar do Nordeste através do DIEx N° 534-C.I/E4/CMNE - CIRCULAR de 05MAIO23 para iniciar os procedimentos necessários para regularização dos poços de todas as OM no âmbito daquele Comando Militar de Área.
<b>2. QUANTIDADE DE SERVIÇO A SER CONTRATADA</b>
Conforme anexo I.
<b>3. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>
3.1 Após recebimento da nota de empenho assinada, a empresa responsável deverá prestar o serviço ou entregar o material de acordo com o prazo determinado no edital.



**Membros da Equipe de Planejamento da Contratação:**

---

Nome: **VICTOR HUGO DAMULAKIS SOARES – 1º TEN**

Telefone: **(81) 2129-6478**

---

E-mail: **victorhdsoares@gmail.com**

Recife, 13 de junho de 2023.

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL**

**VICTOR HUGO DAMULAKIS SOARES - 1º Ten**  
Oficial de Controle Ambiental do 5º CTA



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
10ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA  
BRIGADA FRANCISCO BARRETO DE MENEZES**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº /2023**

**(Processo Administrativo n.º 64193.002716/2023-17)**

Torna-se público que o 5º Centro de Telemática de Área, por da Divisão Administrativa, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento a *média*, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão:

Link: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**1.1.** O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a prestação de serviços de manutenção, teste de bombeamento de poço artesiano, análises dos parâmetros da água consumida e fornecimento/instalação de hidrômetro, para viabilizar a regularização do poço artesiano do 5º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA (5º CTA) junto aos Órgãos Competentes.

**1.2.**

<b>CATSER</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
24570	Teste de bombeamento, conforme resolução CRH No 01/2011 com elaboração e emissão de relatórios técnico assinado por Geólogo registrado no CREA/PE+deslocamento da equipe de trabalho
19143	Manutenção de Poço Tubular conforme Resolução CRH No 02/2018 com elaboração e emissão de relatório técnico assinado por Geólogo registrado no CREA/PE+deslocamento da equipe de trabalho
19143	Elaboração de Perfil Litológico
19143	Análise Físico Química e Microbiológica da água captada pelo laboratório na saída do poço, do GRUPO B, conforme resolução da CRH no 02/2020, executada por empresa credenciada, incluído recipiente e coleta com registro fotográfico.
14923	Fornecimento e instalação de Hidrômetro

**2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**



2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**2.1.1.** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

**2.1.2.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

**2.2.1.** Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**2.2.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.2.3.** Que se enquadrem nas seguintes vedações:

**a)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**b)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**c)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**d)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**e)** Emp  
resas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**f)** Pess  
oa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2.2.3.1.** Equi  
param-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**2.2.3.2.** Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**2.2.4.** Organizaç  
ões da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

### 3.

#### **INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

##### 3.1.

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

### 3.2.

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

#### 3.2.1.

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

### 3.3.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o, *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

**3.10.2.** O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

**3.10.3.** O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte

#### **4. FASE DE LANCES**

**4.1.** A partir das 08:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

**4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**4.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

**4.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**4.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

**4.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **(R\$ 0,01)**.

**4.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**4.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**4.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**4.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**4.7.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**5.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**5.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**5.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**5.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**5.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

**5.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequados ao último lance.

**5.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:



- 5.5.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, *poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.*
- 5.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/impobridade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/impobridade_adm/consultar_requerido.php));

- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.1.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.1.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.1.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.1.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.6.** O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.6.1.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 6.7.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.8.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.9.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

## 7. CONTRATAÇÃO

- 7.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2.** O adjudicatário terá o prazo de 07(sete) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, se for o caso, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 07(sete) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 7.2.2.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 7.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4.** O prazo de vigência da contratação é pertinente a entrega do material ou serviço conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 7.5.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

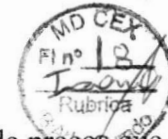
## **8. SANÇÕES**

- 8.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 8.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
  - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 8.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
  - 8.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 8.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 8.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1.** O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1.** Republicar o presente aviso com uma nova data;



**9.2.2.** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**9.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**9.2.3.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**9.3.** As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

**9.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**9.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**9.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**9.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**9.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**9.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**9.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**9.12.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

**9.13.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**9.13.1.** ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

**9.13.2.** ANEXO II - Termo de Referência.

Recife-PE, 26 de junho de 2023

**FELIPE GLASNER DE MAIA CHAGAS - CEL**

Ordenador de Despesas da Base Administrativa do Curado



## ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

### 1 Habilitação jurídica:

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

### 2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
DCT - CITEX  
5º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA  
(CPD 4 / 1978)**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO \_\_\_\_/2023**

*(Processo Administrativo nº 64193.002716/2023-17)*

**1. INTRODUÇÃO**

1.1 A CONTRATADA realizará, conforme as especificações a seguir, a prestação de serviços de manutenção, teste de bombeamento de poço artesiano, análises dos parâmetros da água consumida e fornecimento/instalação de hidrômetro, para viabilizar a regularização do poço artesiano do 5º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA (5º CTA) junto aos Órgãos Competentes.

1.2 Caso haja conflitos entre as especificações técnicas e a planilha de materiais, prevalecerão sempre as definições constantes nas especificações. ,

1.3 Os materiais empregados deverão ser de boa qualidade de forma que a instalação obedeça ao que prescreve as Normas Brasileiras, Normas Internacionais e os regulamentos das Concessionárias.

1.4 Com relação à garantia, os serviços e materiais utilizados devem possuir garantia mínima de 3 (três) meses, a contar da data de recebimento/liquidação do material.

**2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS**

**2.1 TESTE DE BOMBEAMENTO**

2.1.1 A Metodologia utilizada será a seguinte: Teste de Produção realizado em 04 (qua-tro) escalões de uma hora cada, com vazões crescentes. Após a recuperação do poço será realizado um Teste de Bombeamento contínuo com duração de até 24 (vinte e quatro) horas. Por fim, será medida a recuperação do nível do poço por um período de até 06 (seis) horas.

a) Equipamentos Básicos a Serem Utilizados: Os ensaios serão realizados com medições das vazões através de Escoadouro de Orifício Circular e Medidor de Nível.

b) Elaboração e emissão de relatório técnico com dados de rebaixamentos, vazões e gráficos.

c) Fotografias que mostrem parte das etapas operacionais do Teste de Bombeamento: “Boca do Poço”, instalações do Escoador de Orifício Circular e da “Régua de Medições das Alturas Definidas”, “Equipamento de Medição dos Níveis da água”, Hidrômetro do Poço, etc.

d) Leitura e Data do Hidrômetro do Poço Tubular, após a conclusão dos Trabalhos.

e



## 2.2 MANUTENÇÃO DO POÇO

### 2.2.1 Instalação dos equipamentos;

- Retirada de tubulações do conjunto motobomba e/ou compressor de ar instalado no poço tubular;
- Instalação de sistema AIR LIFT, dotado de compressor de ar, mangueiras de injeção, injetor a 50 centímetros do fundo do Poço tubular;
- Injeção hipoclorito de sódio a 10% gerando uma concentração entre 100 e 300ppm;
- Bombeamento intensivo com eliminação de produtos químicos aplicados;
- Execução de Teste de Vazão, com aferição da capacidade de produção de água do poço tubular, além de seus parâmetros hidrodinâmicos;
- Retirada de tubulações de sistema AIR LIFT;
- Inspeção de todo sistema hidráulico/elétrico do poço tubular, como conjunto moto-bomba (bombedor /motor), compressor de ar, quadro de comando elétrico de proteção, cabos elétricos submersíveis, eletrodos de nível, tubulação edutora e cone-xões;
- Reinstalação do equipamento de bombeamento;
- Elaboração e entrega de Relatório Técnico dos serviços realizados.

\*Obs.: Nos casos em que ocorram fatos relevantes durante a execução dos serviços, no intuito de obtermos melhores resultados nas operações programadas, os itens acima descritos poderão sofrer modificações, podendo subtrair ou acrescentar eta-pas, de acordo com análise do corpo técnico.

## 2.3 ANÁLISES LABORATORIAIS

2.3.1 -A análise físico-química: sumária de rotina para potabilidade conta com as seguintes determinações e taxa de coleta (Grupo B):

- *pH, Cor, Odor, Turbidez, Condutividade elétrica, Sólidos totais dissolvidos, Amônia, Nitrito, Nitrato, Alcalinidades, Dureza total, Dureza de carbonatos, Dureza de não carbonatos, Cloreto, Sulfato, Carbonato, Bicarbonato, Cálcio, Magnésio, Sódio, Potássio, Ferro total e Manganês + parâmetros do grupo C*
- Análise bacteriológica: *Coliformes totais/fecais e Escherichia Coli + parâmetros do Grupo B.*

## 3. Relação de itens

CATSER	ESPECIFICAÇÃO
24570	Teste de bombeamento, conforme resolução CRH No 01/2011 com elaboração e emissão de relatórios técnico assinado por Geólogo registrado no CREA/PE+deslocamento da equipe de trabalho
19143	Manutenção de Poço Tubular conforme Resolução CRH No 02/2018 com elaboração e emissão de relatório técnico assinado por Geólogo registrado no CREA/PE+deslocamento da equipe de trabalho
19143	Elaboração de Perfil Litológico
19143	Análise Físico Química e Microbiológica da água captada pelo



	laboratório na saída do poço, do GRUPO B, conforme resolução da CRH no 02/2020, executada por empresa credenciada, incluído recipiente e coleta com registro fotográfico.
14923	Fornecimento e instalação de Hidrômetro

Recife, 13 de junho de 2023.

**VICTOR HUGO DAMULAKIS SOARES – 1º TEN**  
Chefe da Seção de Aquisições Licitações e Contratos - 5º CTA



**TECPOÇOS**  
TECNOLOGIA EM ÁGUAS SUBTERRÂNEAS



Recife, 28 de Abril de 2023.

**A (O)**

**BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO**

Endereço: AV PROFESSOR LUIZ FREIRE, 198 - CURADO - RECIFE

Fone: (81)2129-6245 /

Att.: SGT. TARGINO

E-mail: salc5cta@gmail.com@gmail.com

CNPJ: 31.543.958/0001-52

REF.: POÇO TUBULAR – SISTEMA AUTÔNOMO DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA

LOCAL DO POÇO: **POÇO: POÇO:(25 METROS) BASE ADM.DO CURADO-**

**EXERCITO-R.PROF.LUIZ FREIRE, 198 CURADO-CEP.Nº 50.740-437 POÇO:**

**POÇO:(25 METROS) BASE ADM.DO CURADO-EXERCITO**

PROPOSTA N. **0 0 0 0 0 2**  
**1 8 3 3**

Prezado(s) Senhor (es),

Decorrente das leis estaduais de n. 11.427 de 17/01/97 e 11.516 de 30/12/97 que dispõem sobre a conservação, proteção e licenciamento do uso das águas subterrâneas credenciando ao APAC, é essencial a regulamentação dos poços em operação no sentido de obter a outorga do uso da água sob **o risco de ser aplicada severas multas aos infratores** por se enquadrar como **CRIME AMBIENTAL**.

A finalidade desta regulamentação é a de monitorar os volumes explorados evitando a perda irremediável ou contaminação por poços danificados dos mananciais em uso. A Tecpoços na defesa dos interesses de seus clientes, vem efetuando um contato direto no sentido de promover toda a legalização os órgãos reguladores.

**LICENCIAMENTO DE OUTORGA (inicial ou renovação anual)**

Licença de Operação (Boleto bancário emitido pelo CPRH) P/ Vazão até 5m <sup>3</sup> /h (Referente taxa Licenciamento) Pagto. Clinnte	R\$ 1.234,90 (TAXA Pagto. Contratante)
Manutenção do poço com ART do CREA-PE assinado por Geólogo- Proposta nº Man. 21.831.	R\$ 3.500,00
Teste de Bombeamento com ART do CREA-PE assinado por Geólogo : Prop. Nº TES.21.832	R\$ 3.500,00
Despachos e tramitação dos processos nos órgãos (CPRH/APAC)	R\$ 1.600,00
Análise físico-química grupo B e bacteriológica	R\$ 1.600,00
Hidrômetro fornecimento e instalação (Se não possuir)	R\$ 1.800,00
Construção da base sanitária exigência do APAC (se necessário)	R\$ 1.200,00
Elaboração de perfil litológico	R\$ 400,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 9.000,00</b>

Materiais de reposição: Se houver e constatado após retirada da bomba, será emitido um laudo prévio para aprovação que será somado ao orçamento em nota fiscal de "vendas de materiais", ou fornecimento pelo Contratante.

**VALOR TOTAL DOS ITENS EM NEGRITO: R\$ 8.600,00 (Oito mil e seiscentos reais)**

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Integral para 30(Trinta) dias após conclusão dos trabalhos, via empenho ou pedido de compras, para crédito em conta da Tecpoços Ltda: (Bco. )**

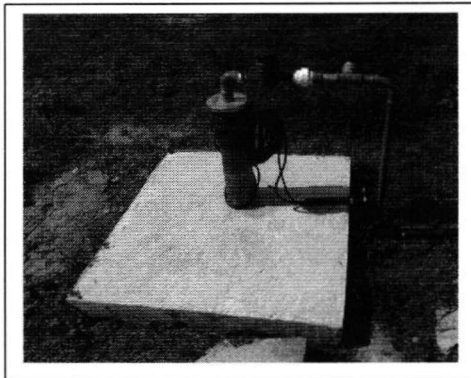
Tecpoços Empresa de Serviços Técnicos em Poços Ltda  
Endereço: Rua Remigio, 76 B. Viagem Recife/PE. CEP 51170-400  
Fone (81) 32051765 Fax (81) 32051766 - CNPJ: 04.477.406/0001-10 Insc. Municipal: 341.116-8

PRAZO DOS SERVIÇOS: Agendar após aprovação, empenho ou pedido de compras.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30/07/2023

Para regularizar poços é necessário solicitar um laboratório para coleta de água da boca do poço com fotos, após um mínimo 03(três) horas e máximo 45(quarenta e cinco) dias da conclusão dos serviços de manutenção.

OBS: Mesmo com a licença vigente é obrigatório após a manutenção análises físico-química e bacteriológica.



**FOTO DA BASE SANITÁRIA DE ACORDO COM DECRETO Nº 20.423/98 - ART.44 OS POÇOS TUBULARES PROFUNDOS (ACIMA DE 20 METROS) DEVEM:**

1. MANTER casa de proteção e proteção sanitária, concretando uma área circular com diâmetro mínimo de 01 (hum) metro em torno do poço ou em forma de quadrado com 01 m<sup>2</sup> (um metro quadrado) de área, em atendimento ao artigo 44 do decreto acima citado e conforme as Normas da ABNT.
2. MANTER elevação da boca do poço de no mínimo de 50 cm acima da laje de proteção acima do nível zero do solo de onde está localizado o poço.

### **OBSERVAÇÃO:**

**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A ELABORAÇÃO DOS FORMULÁRIOS DAS ENTRADAS DOS PROCESSOS NOS ORGÃOS CPRH/APAC; CASO SEJA AUTORIZADO PELO CONTRATANTE A TRAMITAÇÃO.**

- 1 – 1(Uma) Via autenticada do Contrato Social da Empresa ou Ata eletiva síndico
- 2 – 1(Uma)Via simples da escritura ou registro do imóvel, ou convenção do condomínio.
- 3 – 1(Uma) via autenticada do RG e CPF ou Habilitação de Sócio ou responsável legal ou síndico no caso de condomínio.
- 4 – 1(Uma) via das análises da água coletada na saída do poço com fotos.
- 5 – Procuração 1(Uma), autorizando a contratante representar a contratada nos órgãos (CPRH/APAC).
- 6 – As análises devem ser coletadas entre 3 (três) horas à 45 (quarenta e cinco) dias após a manutenção do poço.
- 7 – Cópia do comprovante de pagamento da taxa paga ao CPRH, paga pelo Contratante diretamente ao Orgão.

As entradas dos processos de Outorga e Licença de Operação estão condicionadas à instalação prévia do hidrômetro imediatamente a saída.

**“Para cumprimento dos prazos é fundamental a entrega por parte do contratante de todas as documentações com até 15 dias úteis da aprovação do serviço. A contratada não se responsabilizará pelo prazo, se estes documentos não forem entregues dentro deste período”**



Carta de Proposta Nº 00000001

**OBSERVAÇÃO 2):**

A QUALIPOÇOS/ TECPOÇOS efetuará todos os **despachos/tramitação, se solicitada**, necessários à regularização junto ao CPRH/APAC referente Outorga e Licença de Operação; **não se responsabilizando pelos prazos de entrega das licenças pelos Órgãos Estatais;**

*Para facilitar o seu contato na empresa, procurar por:*

**DEPTO COMERCIAL – PAULO ROBERTO LEITÃO**  
**FONE PARA CONTATO: 3205-1765 / 99937-6511(WhatsApp)**  
**Email: pauloroberto@tecposcos.com.br**

Atenciosamente,

---

**Tecpoços Empresa de Serviços Técnicos em Poços Ltda**  
CNPJ: 04.477.406/0001-10

**DE ACORDO COM OS TERMOS  
CONSTANTES NA PROPOSTA**

---

**BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO**  
**31.543.958/0001-52**



# RECIFE POÇOS

Serviços em geologia e poços tubulares

Recife – PE, 08 de maio de 2023.  
Proposta R 13023.

## Base Administrativa do Curado

**Ref: Proposta para Realização de serviços no poço tubular.**

Apresento a seguir a proposta técnica – comercial para realização de serviços no Poço tubular.

Especializada em águas subterrâneas, a Recife Poços utiliza os melhores equipamentos do mercado, juntamente com as melhores e mais inovadoras técnicas de perfuração. Tem como diretor e responsável técnico o Geólogo Filipe Saboya, Mestre e doutorando em hidrogeologia pela UFPE e responsável por diversos serviços em poços tubulares em todo o Estado de Pernambuco.

### 1 – Teste de Bombeamento

- a) A Metodologia utilizada será a seguinte: Teste de Produção realizado em 04 (quatro) escalões de uma hora cada, com vazões crescentes. Após a recuperação do poço será realizado um Teste de Bombeamento contínuo com duração de até 24 (vinte e quatro) horas. Por fim, será medida a recuperação do nível do poço por um período de até 06 (seis) horas.
- b) Equipamentos Básicos a Serem Utilizados: Os ensaios serão realizados com medições das vazões através de Escoadouro de Orifício Circular e Medidor de Nível.
- c) Elaboração e emissão de relatório técnico com dados de rebaixamentos, vazões e gráficos.
- d) Fotografias que mostrem parte das etapas operacionais do Teste de Bombeamento: “Boca do Poço”, instalações do Escoador de Orifício Circular e da “Régua de Medições das Alturas Definidas”, “Equipamento de Medição dos Níveis da água”, Hidrômetro do Poço, etc.
- e) Leitura e Data do Hidrômetro do Poço Tubular, após a conclusão dos Trabalhos.

### 2 – Manutenção do Poço

- Instalação dos equipamentos;
- Retirada de tubulações do conjunto motobomba e/ou compressor de ar instalado no poço tubular;
- Instalação de sistema AIR LIFT, dotado de compressor de ar, mangueiras de injeção, injetor a 50 centímetros do fundo do Poço tubular;
- Injeção hipoclorito de sódio a 10% gerando uma concentração entre 100 e 300ppm;



- Bombeamento intensivo com eliminação de produtos químicos aplicados;
  - Execução de Teste de Vazão, com aferição da capacidade de produção de água do poço tubular, além de seus parâmetros hidrodinâmicos;
  - Retirada de tubulações de sistema AIR LIFT;
  - Inspeção de todo sistema hidráulico/elétrico do poço tubular, como conjunto moto-bomba (bombedor /motor), compressor de ar, quadro de comando elétrico de proteção, cabos elétricos submersíveis, eletrodos de nível, tubulação edutora e conexões;
  - Reinstalação do equipamento de bombeamento;
  - Elaboração e entrega de Relatório Técnico dos serviços realizados.
- \*Obs.: Nos casos em que ocorram fatos relevantes durante a execução dos serviços, no intuito de obtermos melhores resultados nas operações programadas, os itens acima descritos poderão sofrer modificações, podendo subtrair ou acrescentar etapas, de acordo com análise do corpo técnico.

### 3 – Análises Laboratoriais:

-A análise físico-química: sumária de rotina para potabilidade conta com as seguintes determinações e taxa de coleta (Grupo B):

*- pH, Cor, Odor, Turbidez, Condutividade elétrica, Sólidos totais dissolvidos, Amônia, Nitrito, Nitrato, Alcalinidades, Dureza total, Dureza de carbonatos, Dureza de não carbonatos, Cloreto, Sulfato, Carbonato, Bicarbonato, Cálcio, Magnésio, Sódio, Potássio, Ferro total e Manganês + parâmetros do grupo C*

-Análise bacteriológica: *Coliformes totais/fecais e Escherichia Coli + parâmetros do Grupo B*

### 3 – Descrição dos Serviços

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL
01.	Testes de bombeamento, conforme Resolução CRH Nº 01/2011 com elaboração e emissão de relatório técnico assinado pro Geólogo registrado no CREA/PE + deslocamento da equipe de trabalho.	R\$2.800,00
02.	Manutenção do Poço Tubular conforme Resolução CRH Nº 02/2018 com elaboração e emissão de relatório técnico assinado pro Geólogo registrado no CREA/PE + Deslocamento da equipe de trabalho	R\$1.840,00
03.	Elaboração de perfil litológico	R\$350,00
04.	Análise Físico Química e Microbiológica da água captada pelo laboratório na saída do poço, do GRUPO B, conforme Resolução da CRH n° 02/2020, executada por empresa credenciada, incluído recipiente e coleta com registro fotográfico.	R\$1.300,00
05.	Fornecimento e instalação de hidrômetro	R\$1.700,00

**VALOR TOTAL DESTA PROPOSTA.....R\$ 7.990,00**

**(sete mil novecentos e noventa reais)**



#### 4 – Condições de Pagamento

- A combinar.

Atenciosamente,

---

**FILIFE SABOYA BERNARDINO**  
**Diretor**  
**Hidrogeólogo - MSc. CREA PE**

FILIFE SABOYA  
BERNARDINO:

Assinado de forma digital por FILIFE  
SABOYA BERNARDINO:  
Dados: 2023.05.12 00:42:54 -03'00'

---

Data: / /2023

Autorizamos a execução dos serviços

**AQUA POCOS LTDA - EPP**

Rua Dom Vital, 106 - Casa A; - Santo Amaro - Recife - PE - CEP:  
50100-100

AQUA POCOS LTDA - EPP

CNPJ: 20380816000103 IE: 060189550

**(81) 3314-8182**

comercial@aquapocos.com.br

**BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO**

CNPJ: 31.543.958/0001-52

**8121296245****Validade da proposta**

24/05/2024

**Previsão de entrega**

A combinar

PROFESSOR LUIZ FREIRE, 198 - CURADO - Recife - PE - CEP: 50740-437

**1. Objetivo**

- 1.1. Realização de manutenção preventiva de poço tubular (limpeza e esterilização);
- 1.2. Registro fotográfico das etapas dos serviços;
- 1.4. Entrega de laudo técnico assinado pelo engenheiro responsável, conforme resolução do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CRH) nº 01, de 31 de março de 2010.

**2. Descrição****2.1. Escopo**

Será realizada manutenção preventiva do poço tubular iniciando com a remoção da tubulação de recalque do interior do poço. Em seguida, será instalada uma rede de limpeza dentro do poço para aspiração e circulação de produto químico desincrustante e dispersante. A limpeza é realizada através de um sistema de bombeamento (Air Lift), para abertura do sistema de filtros e carreamento do material sedimentado.

Após esta etapa, será realizada uma revisão e uma verificação geral no sistema, motor e bombeador da bomba, quadro de comando, cabos elétricos (isolação Ôhmica), tubulações e conexões. Caso necessário, será entregue um laudo técnico inicial propondo a substituição de materiais desgastados ou serviços adicionais.

A montagem do sistema se dará após a conclusão das etapas anteriores. O sistema passa por um processo de regulagem e medição das características hidrodinâmicas atuais. Será realizado o teste de vazão expedito, onde são aferidas a profundidade útil, o nível estático, o nível dinâmico e a vazão exploração. Complementa este processo uma higienização (hipoclorito de sódio 10 a 12%) do poço e sua liberação.

A última etapa é composta pela emissão de um laudo técnico final.

**2.2. Fora do escopo**

Não está inclusa nesta proposta a execução de análises bacteriológicas ou físico-químicas. Este serviço deverá ser executado por empresa especializada, sendo a água coletada diretamente na boca do poço. A coleta da água é obrigatória para fins de regularização. Esta deverá ser realizada exclusivamente por um técnico do laboratório no prazo mínimo de 03 (três) horas e máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após o término das atividades da manutenção preventiva.

**2.3. Entregas e laudos:**

- 2.3.1. Laudo técnico;
- 2.3.2. ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do CREA;
- 2.3.3. A entrega do relatório técnico com sua respectiva ART do CREA- PE, ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis via e-mail. Para entregas em domicílio, consultar taxas com seu consultor de negócios.

**2.4. Cronograma (2 dias de serviço)**

Início: A combinar.

**2.5. Considerações**

- Plantão técnico para emergências aos sábados, domingos e feriados das 8:00h as 16:00h
- O poço será desativado durante a execução dos serviços;
- Recomendamos que o serviço seja acompanhado por um representante do contratante;
- A esterilização realizada durante o procedimento visa higienizar apenas a área interna do poço tubular (revestimento, equipamento de bombeamento, cabos elétricos, conexões e tubulação de recalque). Esta esterilização não evita a recontaminação;
- Se constatada a necessidade de substituição de materiais após a retirada da tubulação de recalque interno do poço, será emitido laudo prévio para aprovação do responsável. Os valores decorrentes da aquisição das peças ou serviços adicionais

**AQUA POCOS LTDA - EPP**

Rua Dom Vital, 106 - Casa A; - Santo Amaro - Recife - PE - CEP:  
50100-100

**(81) 3314-8182**

AQUA POCOS LTDA - EPP

comercial@aquapocos.com.br

CNPJ: 20380816000103 IE: 060189550

acrescidos ao valor do serviço;

- A substituição de peças necessárias somente se dará no mesmo dia, caso a aprovação ocorra durante o período da manhã;
- A garantia prevista nesta proposta será automaticamente cancelada caso haja a intervenção de terceiros nos serviços efetuados pela Aqua Poços;
- Caso a recomendação de substituição de um equipamento ou utilização de serviço não venha a ser aprovada pelo cliente, e venha esta peça ou serviço a ocasionar um problema, a garantia não terá validade;
- Manutenções efetuadas fora dos dias úteis, por expressa solicitação do cliente ou decorrente de atrasos na liberação de peças de reposição, terão acrescidos os custos com horas as extras legais;

• Em poços tubulares cujas manutenções preventivas estejam em atraso ou que foram executadas por terceiros ou, ainda, em poços perfurados por outras empresas, a Aqua Poços não poderá ser responsabilizada pela incidental queda ou aprisionamento do equipamento de recalque (bomba, injetor, tubulações, conexões, cabos e etc.) no interior do poço tubular;

## 2.6. Garantia

- Serviços - 90 dias após a conclusão;
- Equipamentos - até 1 ano conforme descrição do fabricante.

## 2.7. Escopo da garantia:

- Mão de obra para reposicionamento do equipamento em situação de alteração dos níveis hidrostáticos após a conclusão do serviço;
- Retirada e reinstalação de bomba submersível, dentro do prazo de garantia do fabricante, desde que fornecida e instalada pela Aqua Poços;
- Serviço de troca de componentes do quadro de comando, desde que fornecidos e instalados pela Aqua Poços.

Qt.	Produto/Serviço	Detalhe do item	Valor unitário	Subtotal
1	Teste de bombeamento, conforme resolução CRH N° 01/2011 com elaboração e emissão de relatórios técnico assinado por Geólogo registrado no CREA/PE+deslocamento da equipe de trabalho.		R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
1	Manutenção de Poço Tubular conforme Resolução CRH N° 02/2018 com elaboração e emissão de relatório técnico assinado por Geólogo registrado no CREA/PE+deslocamento da equipe de trabalho		R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
1	Elaboração de Perfil Litológico		R\$ 600,00	R\$ 600,00
1	Análise Físico Química e Microbiológica da água captada pelo laboratório na saída do poço, do GRUPO B, conforme resolução da CRH n° 02/2020, executada por empresa credenciada, incluído recipiente e coleta com registro fotográfico.		R\$ 1350,00	R\$ 1350,00

26/04/2023



Orçamento **12528**

Fornecimento e instalação de Hidrômetro	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
	Total	<b>R\$ 9.350,00</b>
	Valor líquido	<b>R\$ 9.350,00</b>

**Forma de pagamento:**

1 + 1, sendo:

Entrada de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) e saldo para 30 dias.

**Observações:**

Aqua Poços LTDA  
Domingos Aquino



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
DCT - CITEIX  
5º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA  
(CPD4/1978)

MAPA COMPARATIVO DA PESQUISA DE PREÇOS

Em cumprimento ao que prescreve o Art 23 da Lei 14/133/21 e alínea a, do inciso IV, do Art 25 da Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995 (IG 12-02), esta comissão declara, sob as penas da lei, que foi realizado pesquisa de preço, visando atender às necessidades do 5º Centro de Telemática de Área, obtendo o valor estimado para cada item, conforme descrito no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	EMPRESAS			PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO (Menor preço)	VALOR GLOBAL ESTIMADO
			AQUA POCOS LTDA - EPP CNPJ 31.543.958/0001-52	RECIFE POÇOS CNPJ 21.553.641/0001-43	TECPOÇOS EMPRESA DE SERVIÇOS EM POÇOS LTDA CNPJ 10.348.591/0001-46		
1	Teste de bombeamento, conforme resolução CRH No 01/2011 com elaboração e emissão de relatórios técnico assinado por Geólogo registrado no CREA/PE+deslocamento da equipe de trabalho (51)	UND	R\$ 2.900,00	R\$ 2.800,00	R\$ 3.500,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
2	Manutenção de Poço Tubular conforme Resolução CRH No 02/2018 com elaboração e emissão de relatório técnico assinado por Geólogo registrado no CREA/PE+deslocamento da equipe de trabalho (16)	UND	R\$ 2.000,00	R\$ 1.840,00	R\$ 3.500,00	R\$ 1.840,00	R\$ 1.840,00
3	Elaboração de Perfil Litológico	UND	R\$ 600,00	R\$ 350,00	R\$ 400,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00

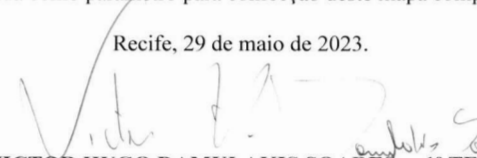


	(51)						
4	Análise Físico Química e Microbiológica da água captada pelo laboratório na saída do poço, do GRUPO B, conforme resolução da CRH no 02/2020, executada por empresa credenciada, incluído recipiente e coleta com registro fotográfico. (51)	UND	R\$ 1.350,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
5	Fornecimento e instalação de Hidrômetro (16)	UND	R\$ 2,500,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00

Quartel em Recife-PE, 29 de maio de 2023

A consulta realizada com fornecedores, foi utilizada como parâmetro para confecção deste mapa comparativo através do **menor preço**.

Recife, 29 de maio de 2023.

  
**VICTOR HUGO DAMULAKIS SOARES – 1º TEN**  
 Chefe da Seção de Aquisições Licitações e Contratos - 5º CTA  
 Responsável pela pesquisa de preços





**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
DCT - CITEC  
5º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA  
(CPD 4 / 1978)**

**RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS**

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME e suas alterações.

**1. OBJETO:** Serviços para regularização do poço do 5º CTA.

**2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO:**

**3. METODOLOGIA APLICADA:** o valor de referência foi aferido por meio de

Média  Mediana  Menor Preço  Outra:

**4. FONTES DE PESQUISA**

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 2º da IN 05/2014-SLTI/MPOG:

IV – pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias;

**4.1 JUSTIFICATIVA**

Foi utilizado o inciso IV devido a especificidade do objeto e ausência de parâmetros para comparação no Painel de Preços e demais ferramentas de pesquisa.

<b>OBJETO: Serviços para regularização do poço do 5º CTA.</b>					
<b>UASG</b>	<b>ATA</b>	<b>ITEM</b>	<b>VALOR</b>	<b>EMPRESA</b>	<b>DATA DA PESQUISA</b>
■	■	■	R\$ 9.350,00	<b>AQUA POCOS LTDA - EPP</b>	26/04/2023
■	■	■	R\$ 7.990,00	<b>RECIFE POÇOS</b>	08/05/2023
■	■	■	R\$ 9.000,00	<b>TECPOÇOS EMPRESA DE SERVIÇOS EM POÇOS LTDA</b>	08/04/2023

**5. ANÁLISE DA PESQUISA**

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, tendo sido priorizado o inciso IV como fonte de consulta chegou-se ao:

<b>OBJETO</b>	<b>VALOR DE REFERÊNCIA (MENOR PREÇO)</b>
Serviços para regularização do poço do 5º CTA.	R\$ 7.990,00



**6. ANEXOS**

- Mapa Comparativo
- Pesquisa de preço.

Recife, 29 de maio de 2023.

**VICTOR HUGO DAMULAKIS SOARES – 1º TEN**  
Chefe da Seção de Aquisições Licitações e Contratos - 5º CTA  
**Responsável pela pesquisa de preços**

Aviso de

# CONTRATAÇÃO DIRETA

00XX/2023

## CONTRATANTE (UASG)

160225

## OBJETO

Prestação de serviços de manutenção, teste de bombeamento de poço artesiano, análises dos parâmetros da água consumida e fornecimento/instalação de hidrômetro, para viabilizar a regularização do poço artesiano do 5º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA (5º CTA) junto aos Órgãos Competente.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 7.990,00

## DATA DA SESSÃO

De XX/XX/202X

## HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das xxh até xxh

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM/NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!



## Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	5
4. FASE DE LANCES.....	7
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	7
6. HABILITAÇÃO.....	9
7. CONTRATAÇÃO.....	11
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	11
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
DCT - CITEC  
5º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA  
(CPD 4 / 1978)**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO \_32/2023**

***(Processo Administrativo nº 64193.002716/2023-17)***

Torna-se público que o 5º Centro de Telemática de Área, por meio da(a) Seção de Aquisições Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (*menor preço/menor desconto*), na hipótese do art. 75, inciso ..., nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

**Data da sessão:**

**Horário da Fase de Lances:** \_\_\_\_\_ : às \_\_\_\_\_

**Link:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**Critério de Julgamento:** menor preço

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de prestação de serviços de manutenção, teste de bombeamento de poço artesiano, análises dos parâmetros da água consumida e fornecimento/instalação de hidrômetro, para viabilizar a regularização do poço artesiano do 5º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA (5º CTA) junto aos Órgãos Competentes., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER / CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTID ADE
1	Teste de bombeamento, conforme resolução CRH No 01/2011 com elaboração e emissão de relatórios técnico assinado por Geólogo registrado no CREA/PE+deslocamento da equipe de trabalho	24570	Und	1
2	Manutenção de Poço Tubular	19143	Und	1



	conforme Resolução CRH No 02/2018 com elaboração e emissão de relatório técnico assinado por Geólogo registrado no CREA/PE+deslocamento da equipe de trabalho			
3	Elaboração de Perfil Litológico	19143	Und	1
4	Análise Físico Química e Microbiológica da água captada pelo	19143	Und	1
5	Fornecimento e instalação de Hidrômetro	14923	Und	1

1.2.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições



análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

*sociedades cooperativas.*

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.



3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
  - 3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
  - 3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
  - 3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **4. FASE DE LANCES**

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
  - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.



- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 5,00 (cinco reais).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



- 5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).



- 6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
- 6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação



6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 *dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de ..... (.....) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - Multa de 0,5 % (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
  - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.



- 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;

  
**FELIPE GLASNER DE MAIA CHAGAS - CEL**

Ordenador de Despesas da Base Administrativa do Curado





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
DCT - CITEX  
5º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA  
(CPD 4 / 1978)

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO \_\_\_\_/2023

(Processo Administrativo nº 64193.002716/2023-1)

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO** (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação dos serviços de manutenção, teste de bombeamento de poço artesiano, análises dos parâmetros da água consumida e fornecimento/instalação de hidrômetro, para viabilizar a regularização do poço artesiano do 5º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA (5º CTA) junto aos Órgãos Competentes, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Teste de bombeamento, conforme resolução CRH No 01/2011 com elaboração e emissão de relatórios técnico assinado por Geólogo registrado no CREA/PE+deslocamento da equipe de trabalho	24570	UND	1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00



2	Manutenção de Poço Tubular conforme Resolução CRH No 02/2018 com elaboração e emissão de relatório técnico assinado por Geólogo registrado no CREA/PE+deslocamento da equipe de trabalho	19143	UND	1	R\$ 1.840,00	R\$ 1.840,00
3	Elaboração de Perfil Litológico	19143	UND	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
4	Análise Físico Química e Microbiológica da água captada pelo laboratório na saída do poço, do GRUPO B, conforme resolução da CRH no 02/2020, executada por empresa credenciada, incluído recipiente e coleta com registro fotográfico.	19143	UND	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
5	Fornecimento e instalação de Hidrômetro	14923	UND	1	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 180 dias contados do(a) recebimento do empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')**

3.1. *A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)**

4.1. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*

4.1.1. [...]

4.1.2. [...]

4.2. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

4.3. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:*

4.4. *O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.*

4.5. [...]

### **5. VISTORIA**

5.1. *A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9:30 horas às 15:30 horas no 5º Centro de Telemática de Área (Rodovia BR 232 - Km 06, s/n - Curado, Recife - PE, 50950-000).*

5.2. *Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.*

5.3. *Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.*

5.4. *A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.*

### **6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).**



6.1. O prazo de execução dos serviços será de 120 (cento e vinte dias), com início em até 7 dias após o recebimento da nota de empenho, na forma que se segue:

#### 6.1.1 TESTE DE BOMBEAMENTO

6.1.1.1 A Metodologia utilizada será a seguinte: Teste de Produção realizado em 04 (qua-tro) escalões de uma hora cada, com vazões crescentes. Após a recuperação do poço será realizado um Teste de Bombeamento contínuo com duração de até 24 (vinte e quatro) horas. Por fim, será medida a recuperação do nível do poço por um período de até 06 (seis) horas.

- a) Equipamentos Básicos a Serem Utilizados: Os ensaios serão realizados com medições das vazões através de Escoadouro de Orifício Circular e Medidor de Nível.
- b) Elaboração e emissão de relatório técnico com dados de rebaixamentos, vazões e gráficos.
- c) Fotografias que mostrem parte das etapas operacionais do Teste de Bombeamento: “Boca do Poço”, instalações do Escoador de Orifício Circular e da “Régua de Medições das Alturas Definidas”, “Equipamento de Medição dos Níveis da água”, Hidrômetro do Poço, etc.
- d) *Leitura e Data do Hidrômetro do Poço Tubular, após a conclusão dos Trabalhos.*

#### 6.1.2 MANUTENÇÃO DO POÇO

##### 6.1.2.1 Instalação dos equipamentos;

- Retirada de tubulações do conjunto motobomba e/ou compressor de ar instalado no poço tubular;
- Instalação de sistema AIR LIFT, dotado de compressor de ar, mangueiras de injeção, injetor a 50 centímetros do fundo do Poço tubular;
- Injeção hipoclorito de sódio a 10% gerando uma concentração entre 100 e 300ppm;
- Bombeamento intensivo com eliminação de produtos químicos aplicados;
- Execução de Teste de Vazão, com aferição da capacidade de produção de água do poço tubular, além de seus parâmetros hidrodinâmicos;
- Retirada de tubulações de sistema AIR LIFT;
- Inspeção de todo sistema hidráulico/elétrico do poço tubular, como conjunto motobomba (bombeador /motor), compressor de ar, quadro de comando elétrico de proteção, cabos elétricos submersíveis, eletrodos de nível, tubulação edutora e conexões;
- Reinstalação do equipamento de bombeamento;
- Elaboração e entrega de Relatório Técnico dos serviços realizados.



*\*Obs.: Nos casos em que ocorram fatos relevantes durante a execução dos serviços, no intuito de obtermos melhores resultados nas operações programadas, os itens acima descritos poderão sofrer modificações, podendo subtrair ou acrescentar etapas, de acordo com análise do corpo técnico.*

### 6.1.3 ANÁLISES LABORATORIAIS

6.1.3.1 *A análise físico-química: sumária de rotina para potabilidade conta com as seguintes determinações e taxa de coleta (Grupo B):*

*- pH, Cor, Odor, Turbidez, Condutividade elétrica, Sólidos totais dissolvidos, Amônia, Nitrito, Nitrato, Alcalinidades, Dureza total, Dureza de carbonatos, Dureza de não carbonatos, Cloreto, Sulfato, Carbonato, Bicarbonato, Cálcio, Magnésio, Sódio, Potássio, Ferro total e Manganês + parâmetros do grupo C*

*-Análise bacteriológica: Coliformes totais/fecais e Escherichia Coli + parâmetros do Grupo B.*

6.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço : Rodovia BR 232 - Km 06, s/n - Curado, Recife - PE, 50950-000

## 7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

7.1.1. *instalação de Hidrômetro compatível com o poço.*

## 8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

8.1.1. *Realização dos serviços e instalações para fomentar a regularização do poço junto aos órgãos competentes.*

## 9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

### 9.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

9.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).



- 9.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 9.1.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 9.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 9.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 9.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)
- 9.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 9.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 9.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 9.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 9.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 9.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 9.1.10. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).*
- 9.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 9.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.



## 9.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

9.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.2.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 9.2.2.1. não produziu os resultados acordados;
- 9.2.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 9.2.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## 9.3. DO RECEBIMENTO

9.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da entrega dos relatórios e instalação do hidrômetro, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.3.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.3.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.3.1.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até



que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

- 9.3.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 9.3.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 9.3.1.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 9.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de .... (...) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de .....(.....) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 9.3.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 9.3.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 9.3.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, *com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.*
- 9.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)**

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Alínea II da Lei n.º 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, conforme o caso concreto), que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

10.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.



10.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

10.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

10.4.1. *Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

10.4.1.1.1. *Deverá haver a comprovação da experiência mínima na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade no período da prestação do serviço..*

10.4.2. *apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação.*

10.4.2.1. *Entende-se por características semelhantes as seguintes:*

10.4.2.2. *No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, §6º, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.*

10.4.3. *O fornecedor deverá apresentar, ainda, a relação de compromissos por ele assumidos, conforme modelo constante do Anexo ....., que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico apresentado para fins de qualificação técnico-profissional.*

## **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)**

10.1. *O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, alínea II, da Lei n.º 14.133/2021*

10.2. *Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:*

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e



c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.13. **Habilitação Jurídica:**

10.13.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

OU

10.13.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

OU

10.13.1. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

OU

10.13.1. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



10.13.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**10.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

10.14.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.14.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.14.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.14.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.14.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.14.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.14.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.14.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.14.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: [...]; 001  
Fonte de Recursos: [...]; 01000000000  
Programa de Trabalho: [...]; 171460  
Elemento de Despesa: [...]; 339039  
Plano Interno: [...]; I3DAFUNPETA



11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Recife, 13 de junho de 2023.


Documento assinado digitalmente

VICTOR HUGO DAMULAKIS SOARES

Data: 11/07/2023 15:54:29-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

gov.br

  
**VICTOR HUGO DAMULAKIS SOARES – 1º TEN**  
Chefe da Seção de Aquisições Licitações e Contratos - 5º CTA



# Matriz de Gerenciamento de Riscos

## 1. Informações Básicas

Nome da Matriz de Alocação de Riscos: Responsável pela Edição: Data de Criação:  
 2023 RAFAEL CAPISTRANO DE QUEIROZ COSTA 07/07/2023 14:49  
 Nome da Matriz de Riscos:  
 Aquisição de material de ferragem, essencial para a manutenção da vida útil das edificações de dependências da Base Administrativa do Curado.

## 2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

## 3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Não haver disponibilidade orçamentária	Não recebimento do orçamento destinado a manutenção das instalações.	Planejamento	Administração	Médio	
1	<b>Impactos</b> Não será possível a contratação.					
	<b>Ações Preventivas</b>					
P-01	Buscar base no Planejamento Estratégico da instituição, conforme item II dos estudos preliminares.			<b>Responsável:</b> RAFAEL CAPISTRANO DE QUEIROZ COSTA		
	<b>Ações de Contingência</b>					
C-01	Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual, juntamente com revisão da necessidade imediata dos itens demandados			<b>Responsável:</b> RAFAEL CAPISTRANO DE QUEIROZ COSTA		

Numero	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Especificação insuficiente para os materiais	Falta de descrição detalhada dos itens da memória de cálculo.	Planejamento	Administração	Médio	
1	<b>Impactos</b> Aquisição de itens que não abrangem todas as necessidades.					
	<b>Ações Preventivas</b>					
P-01	Revisão da descrição detalhada de cada item.			<b>Responsável:</b> RAFAEL CAPISTRANO DE QUEIROZ COSTA		
	<b>Ações de Contingência</b>					
C-01	Estudar o grau de insuficiência e refletir sobre a vantajosidade na rescisão contratual e abertura de novo processo licitatório.			<b>Responsável:</b> RAFAEL CAPISTRANO DE QUEIROZ COSTA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Atraso na conclusão da licitação	Efetivo reduzido da Equipe de Planejamento e Área técnica	Planejamento	Contratada	Alto	
1	<b>Impactos</b> Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando o andamento da contratação					
	<b>Ações Preventivas</b>					
P-01	Na abertura das propostas, prevendo-se frequentes recusas de propostas, nomeação de mais pessoas para apoiar a Equipe de Planejamento e Área Técnica.			<b>Responsável:</b> RAFAEL CAPISTRANO DE QUEIROZ COSTA		
	<b>Ações de Contingência</b>					
C-01	Cancelamento de itens responsáveis pela demora e continuidade no suprimento das demandas com outra estratégia.			<b>Responsável:</b> RAFAEL CAPISTRANO DE QUEIROZ COSTA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Demanda equivocada	Não analisar devidamente as propostas ofertadas ao certame licitatório.	Planejamento	Contratada	Médio	
1	<b>Impactos</b> Contratação de demanda desnecessária.					
	<b>Ações Preventivas</b>					
P-01	Analisar com extensas diligências propostas ofertadas no certame licitatório, reduzindo o risco.			<b>Responsável:</b> RAFAEL CAPISTRANO DE QUEIROZ COSTA		
	<b>Ações de Contingência</b>					
C-01	Análise junto ao Pregoeiro quanto aos novos prazos estimados da contratação e verificação de estratégias paralelas.			<b>Responsável:</b> RAFAEL CAPISTRANO DE QUEIROZ COSTA		

#### 4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.



#### 5. Responsáveis / Assinantes

##### Equipe de Planejamento

RAFAEL CAPISTRANO DE  
QUEIROZ COSTA  
Comandante do Pelotão de Obras



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 21.553.641/0001-43 DUNS®: 941668073  
Razão Social: RECIFE POCOS LTDA  
Nome Fantasia: RECIFE POCOS  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 19/01/2024  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	07/01/2024
FGTS	Validade:	31/07/2023
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	16/01/2024

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	19/04/2023 (*)
Receita Municipal	Validade:	21/03/2023 (*)

Emitido em: 28/07/2023 08:47

CPF: Nome: DOUGLAS SILVA DE SOUZA

Ass: \_\_\_\_\_



Data e hora da consulta: 28/07/2023 08:50:09

Usuário: 70175917477

**Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN**

<b>CPF/CNPJ:</b> 21553641	<b>Título:</b> Credor/Devedor não existente no Siafi	<b>Situação</b> Adimplente	<b>Total de Registros</b> 0 Há até 30 dias: Há mais de 30 dias:
------------------------------	---	-------------------------------	--

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
--------	--------	-----------------------

\* Registros incluídos há até 30 dias.



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 28/07/2023 10:26:54

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **RECIFE POCOS LTDA**  
CNPJ: **21.553.641/0001-43**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**Nota de Empenho**

<b>UG Emitente</b>		
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Moeda</b>
160225	BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO	REAL - (R\$)
<b>CNPJ</b>	<b>Endereço</b>	<b>CEP</b>
31.543.958/0001-52	AV. PROFESSOR LUIZ FREIRE Nº 198 BAIRRO: CURADO - RECIFE - PE	50740-437
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
RECIFE	PE	(081)2129 - 6245 - (081)2129-6639

<b>Ano</b>	<b>Tipo</b>	<b>Número</b>
2023	NE	2144

<b>Cálculo Orçamentária</b>					
<b>Esfera</b>	<b>PTRES</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>UGR</b>	<b>Plano Interno</b>
1	171460	1000000000	339039	160073	I3DAFUNPETA

<b>Data de Emissão</b>	<b>Tipo</b>	<b>Processo</b>	<b>Taxa de Câmbio</b>	<b>Valor</b>
28/07/2023	Global	64193002716202317	0,0000	7.990,00

<b>Favorecido</b>		
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>CEP</b>
21.553.641/0001-43	RECIFE POCOS LTDA	52061-055
<b>Endereço</b>	<b>Município</b>	<b>UF</b>
MARCHELAL RONDON 146 CXPT 459 CASA FORTE	RECIFE	PE

<b>Amparo Legal</b>					
<b>Código</b>	<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Artigo</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>
139	DISPENSA DE LICITACAO	75	-	II	-
<b>Ato Normativo</b>					
LEI 14.133 / 2021					

**Descrição**  
 39-16/51\*\*2023NC010488/DGO,07JUN23.MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS/SERVIÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIENTÍFICAS.  
 RPS 120/2023 - 5ªCTA , 13JUN23 - DL 36/2023 -160225 -B ADM CURADO.  
 64193.002716/2023-17.(DISPENSA ELETRONICA).

**Local da Entrega**  
 5ªCTA

**Informação Complementar**  
 16022506000362023 - UASG Minuta: 160225  
**Sistema de Origem**  
 COMPRASNET-ME

<b>Versão</b>	<b>Data/Hora</b>	<b>Operação</b>
002	31/07/2023 13:26:04	Alteração

**Nota de Empenho**

<b>Lista de Itens</b>			
<b>Natureza de Despesa</b>	<b>Total da Lista</b>		
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	7.990,00		

<b>Subelemento 51 - SERVICOS DE ANALISES E PESQUISAS CIENTIFICAS</b>			
<b>Seq.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor do Item</b>	
001	Item compra: 00001 - Manutenção - Equipamentos de Poços	2.800,00	
<b>Data</b>	<b>Operação</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>
28/07/2023	Inclusão	1,00000	2.800,0000
			<b>Valor Total</b>
			2.800,00

<b>Subelemento 16 - MANUTENCAO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS</b>			
<b>Seq.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor do Item</b>	
002	Item compra: 00002 - Análise Físico - Química Água	1.840,00	
<b>Data</b>	<b>Operação</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>
28/07/2023	Inclusão	1,00000	1.840,0000
			<b>Valor Total</b>
			1.840,00

<b>Subelemento 51 - SERVICOS DE ANALISES E PESQUISAS CIENTIFICAS</b>			
<b>Seq.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor do Item</b>	
003	Item compra: 00003 - Análise Físico - Química Água	350,00	
<b>Data</b>	<b>Operação</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>
28/07/2023	Inclusão	1,00000	350,0000
			<b>Valor Total</b>
			350,00

<b>Seq.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor do Item</b>	
004	Item compra: 00004 - Análise Físico - Química Água	1.300,00	
<b>Data</b>	<b>Operação</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>
28/07/2023	Inclusão	1,00000	1.300,0000
			<b>Valor Total</b>
			1.300,00

<b>Subelemento 16 - MANUTENCAO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS</b>			
<b>Seq.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor do Item</b>	
005	Item compra: 00005 - Instalação / Manutenção - Hidrômetro / Cavalete	1.700,00	
<b>Data</b>	<b>Operação</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>
28/07/2023	Inclusão	1,00000	1.700,0000
			<b>Valor Total</b>
			1.700,00

**Assinaturas**

<b>Ordenador de Despesa</b> CLEANTO ALVES DE FRANCA ***.701.484-** 31/07/2023 13:14:18
---



<b>Versão</b>	<b>Data/Hora</b>	<b>Operação</b>
002	31/07/2023 13:26:04	Alteração





**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 7ª RM  
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO  
BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL**

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Encerram-se os documentos que foram juntados pela Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos (DIVALC), contendo \_\_\_\_ Folhas, pelo qual lavrei o presente termo.

Recife – PE, 28 de julho de 2023.

**JOÃO CAMILO ALBUQUERQUE FILHO – 2º Ten**  
Chefe da Divisão de Aquisições

DL 36/23 - 2144



**PREFEITURA DO RECIFE**  
SECRETARIA DE FINANÇAS



Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota

**00000404**

Data e Hora de Emissão

**22/08/2023 09:55:48**

Código de Verificação

**IXD6-ZHA3**

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**



CPF/CNPJ: **21.553.641/0001-43**

Inscrição Municipal: **530.540-3**

Nome/Razão Social: **RECIFE POCOS LTDA ME**

Endereço: **RUA MAL RONDON 146 - CASA FORTE - CEP: 52061-055**

Município: **Recife**

UF **PE**

E-mail: **contato@recifepocos.com.br**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: **BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO**

CPF/CNPJ: **31.543.958/0001-52**

Inscrição Municipal: **743.691-2**

Endereço: **AV PROF LUIZ FREIRE 198 - CURADO - CEP: 50740-437**

Município: **Recife**

UF **PE**

E-mail: **----**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

NOTA DE EMPENHO

39-16/51\*\*2023NC010488/DGO, 07JUN23.MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS/SERVIÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIENTÍFICAS.  
RPS 120/2023 - 5ºCTA, 13JUN23 - DL 36/2023 -160225 -B ADM CURADO.  
64193.002716/2023-17. (DISPENSA ELETRONICA).

Entrega: 5ºCTA

Informação Complementar: 16022506000362023 - UASG Minuta: 160225

Natureza de Despesa

339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC - Total da lista: 7.990,00

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171460	1000000000	339039	160073	I3DAFUNPETA

Dados Bancários:

Banco do Brasil

Ag.:

Cc.:

Pix:

**VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 7.990,00**

Código da Atividade Prestada

**4399105 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA**

07.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanag...

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
<b>2.397,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.593,00</b>	<b>5,00%</b>	<b>279,65</b>	<b>0,00</b>

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço que deverá recolher através da Guia de NFS-e.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, não gera direito a crédito fiscal de ICMS, de ISS e de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito.
- CEI / Código de Obra: CO004 / Anotação de Responsabilidade Técnica: PE.20230998430

Declaro que os serviços foram prestados/ou material recebido, constantes desta nota fiscal, sendo verificados nos aspectos formal, legal e técnico, bem como o valor total da mesma corresponde ao(s) contido(s) no(s) documento(s) auditado(s) e aprovado(s) por mim.


Recife-PE, 24 de AGOSTO de 2023.

*THOMAS SOARES FERREIRA DA SILVA*  
**THOMAS SOARES FERREIRA DA SILVA –**  
**Asp**  
Oficial de Controle Ambiental do 5º CTA

### DECLARAÇÃO

Declaro que os serviços foram prestados.

Recife, PE 24/08/2023.

  
**AMILCAR ALDIR AFFONSO NETO – Maj**  
Fiscal Administrativo do 5º CTA  
CPF:  
RG:

### BASE ADM CURADO

#### DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

- AUTORIZO O PAGAMENTO  
 NÃO AUTORIZO O PAGAMENTO

EM: 27/108/23

  
Cleanto Alves de França - Cel  
Ordenador de Despesas

NS 8932

16/10/23



20230829+21553641000143

**PREFEITURA DO RECIFE**

SECRETARIA DE FINANÇAS

**CARTA DE CORREÇÃO**

Nº 1 - ANEXADA EM 29/09/2023

Número da Nota

**00000404**

Data e Hora de Emissão

**22/08/2023 09:55:48**

Código de Verificação

**IXD6-ZHA3****PRESTADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **21.553.641/0001-43**Inscrição Municipal: **530.540-3**Nome/Razão Social: **RECIFE POCOS LTDA ME**Endereço: **RUA MAL RONDON 146 - CASA FORTE - CEP: 52061-055**Município: **Recife**UF: **PE****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome/Razão Social: **BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO**CPF/CNPJ: **31.543.958/0001-52**Inscrição Municipal: **743.691-2**Endereço: **AV PROF LUIZ FREIRE 198 - CURADO - CEP: 50740-437**Município: **Recife**UF: **PE**

E-mail: -----

**DESCRIÇÃO**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS DE ACORDO COM A NOTA DE EMPENHO 160225-2023

-SUBELEMENTO 51-SEQ 001: Testes de bombeamento, conforme Resolução CRH N° 01/2011 com elaboração e emissão de relatório técnico assinado pro Geólogo registrado no CREA/PE + deslocamento da equipe de trabalho-R\$2.800,00

-SUBELEMENTO 16-SEQ 002: Manutenção do Poço Tubular conforme Resolução CRH N° 02/2018 com elaboração e emissão de relatório técnico assinado pro Geólogo registrado no CREA/PE + Deslocamento da equipe de trabalho-R\$1.840,00

-SUBELEMENTO 51-SEQ 003: Elaboração de perfil litológico-R\$350,00

-SUBELEMENTO 51-SEQ 004: Análise Físico Química e Microbiológica da água captada pelo laboratório na saída do poço, do GRUPO B, conforme Resolução da CRH n° 02/2020, executada por empresa credenciada, incluído recipiente e coleta com registro fotográfico. R\$1.300,00

-SUBELEMENTO 16-SEQ 005: Fornecimento e instalação de hidrômetro-R\$1.700,00

VALOR TOTAL:.....R\$ 7.990,00

**NOTA EXPLICATIVA**

A **Carta de Correção**, de acordo com a legislação vigente, permite a regularização de erro ocorrido na emissão de NFS-e, **DESDE QUE O ERRO NÃO ESTEJA RELACIONADO COM:**

- I - as variáveis que determinam o valor do imposto tais como: base de cálculo, alíquota, valor das deduções, código da atividade, diferença de preço, quantidade e valor da prestação de serviços;
- II - a correção de dados cadastrais que implique qualquer alteração do prestador ou tomador de serviços;
- III - o número da nota e a data de emissão;
- IV - a indicação de isenção ou imunidade relativa ao ISS;
- V - a indicação da existência de ação judicial relativa ao ISS;
- VI - a indicação do local de incidência do ISS;
- VII - a indicação da responsabilidade pelo recolhimento do ISS;
- VIII - o número e a data de emissão do Recibo Provisório de Serviços - RPS.

Declaro que os serviços foram prestados/ou material recebido, constantes desta nota fiscal, sendo verificados nos aspectos formal, legal e técnico, bem como o valor total da mesma corresponde ao(s) contido(s) no(s) documento(s) auditado(s) e aprovado(s) por mim.

Recife-PE, 02 de Outubro de 2023.

THOMAS SOARES FERREIRA DA SILVA  
THOMAS SOARES FERREIRA DA SILVA - 2º Ten  
Oficial de Controle Ambiental do 5º CTA

BASE ADM CURADO	
DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS	
<input checked="" type="checkbox"/>	AUTORIZO O PAGAMENTO
<input type="checkbox"/>	NÃO AUTORIZO O PAGAMENTO
<input type="checkbox"/>	
FOL. <u>05/10/23</u>	

Cleanto Alves de França - Cel  
Ordenador de Despesas

### DECLARAÇÃO

Declaro que os materiais foram entregues.

Recife, PE 02/10/2023.

  
AMILCAR ALDIR AFFONSO NETO - Maj  
Fiscal Administrativo do 5º CTA  
CPF:  
RG:

NS 8972  
16/10/23

## COMUNICADO SOBRE RETENÇÕES

PRESTADOR	RECIFE POÇOS LTDA
CNPJ	21.553.641/0001-43
TOMADOR	BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
CNPJ	31.543.958/0001-52

Segue descrição acerca das retenções elencadas na Nota Fiscal de Nº 404, emitida em 22/08/2023.

### ❖ SOBRE O ISS:

Acerca da retenção do ISS, seguem detalhamentos: O prestador, o tomador e o serviço executado, ambos são do município de Recife.

O código tributário do município de Recife (Lei 18.791, de 17 de março de 2021), em seu Artigo 102, prevê:

*“O ISS tem como fato gerador a prestação dos serviços não compreendidos na competência dos Estados, incidindo sobre as atividades de:*

*7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, **perfuração de poços**, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).”*

Como nos serviços do subitem 7.02, as empresas utilizam sempre material na execução da prestação dos serviços, cujo preço já foram incorporados ao mesmo, o fisco municipal permite o abatimento na base de cálculo do ISS, de um percentual que corresponde a uma presunção de 30% (trinta por cento), sem a necessidade de comprovação documental do efetivo material aplicado.

O próprio termo de Orientação da Prefeitura Municipal do Recife deixa evidente o percentual de dedução sem comprovação que poderá ser adotado pelo prestador de serviço, caso opte pela presunção.

*“Vide Lei nº 18.276, de 2 de dezembro de 2016, que permite, na prestação dos serviços referidos neste subitem, optar pela não*

**P2M ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA**

**CNPJ: 19.867.570/0001-01**

pedromelocontabilidade@gmail.com

O próprio termo de Orientação da Prefeitura Municipal do Recife deixa evidente o percentual de dedução sem comprovação que poderá ser adotado pelo prestador de serviço, caso opte pela presunção.

[https://recifeemdia.recife.pe.gov.br/sites/default/files/TERMO\\_ORIENTACAO\\_ISS.pdf](https://recifeemdia.recife.pe.gov.br/sites/default/files/TERMO_ORIENTACAO_ISS.pdf)

*2) O Decreto Municipal no 15.950/92 conceitua obra de construção civil, engenharia consultiva, serviços auxiliares e complementares a obras, restauração e reforma, como também as modalidades de abatimento da base de cálculo do ISS, disponível no Portal de Finanças através do site da Prefeitura do Recife: [www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br), links " Finanças Atendimento ao Contribuinte", "Informações Tributárias" e "Legislação Tributária";*

*3) As modalidades de abatimentos para se determinar a base de cálculo do ISS nas hipóteses dos serviços dos previstos nos subitens 7.02 e 7.05 do art. 102 do CTMR, previstas na legislação municipal são:*

*II - Execução por empreitada ou subempreitada de construção civil, de obras hidráulicas e de outras semelhantes, inclusive os respectivos auxiliares ou complementares – 30%.*

Ciente que expusemos todos os elementos legais, que demonstram que o documento fiscal está devidamente amparado. Prestamos-nos a quaisquer esclarecimentos adicionais.

PEDRO PAULO DE MELO Assinado de forma digital por PEDRO  
FILHO: PAULO DE MELO FILHO:  
Dados: 2023.09.13 11:35:23 -03'00'

Pedro Paulo de Melo Filho  
Contador  
CRC: PE

Sobre a não retenção do INSS, segue a Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022. Verificar os Art. 130, 1º e 2º parágrafos. (SEGUE ANEXO)

Segue abaixo texto correspondente, em destaque para o nosso serviço:

## Seção XII

### Da Retenção na Construção Civil

Art. 130. Na construção civil, sujeitam-se à retenção de que trata o art. 110, observado o disposto no art. 131:

**§ 1º Não se sujeita à retenção disposta no caput, a prestação de serviços de:**

I - administração, fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras;

II - assessoria ou consultoria técnicas;

III - controle de qualidade de materiais;

IV - fornecimento de concreto usinado, de massa asfáltica ou de argamassa usinada ou preparada;

V - jateamento ou hidrojateamento;

**VI - perfuração de poço artesiano;**

VII - elaboração de projeto da construção civil;

VIII - ensaios geotécnicos de campo ou de laboratório, tais como sondagens de solo, provas de carga, ensaios de resistência, amostragens, testes em laboratório de solos ou outros serviços afins;

IX - serviços de topografia;

X - instalação de antena coletiva;

XI - instalação de aparelhos de ar-condicionado, de refrigeração, de ventilação, de aquecimento, de calefação ou de exaustão;

XII - instalação de sistemas de ar-condicionado, de refrigeração, de ventilação, de aquecimento, de calefação ou de exaustão, quando a venda for realizada com emissão apenas da nota fiscal de venda mercantil, observado o disposto no § 2º;

XIII - instalação de estruturas e esquadrias metálicas, de equipamento ou de material, quando for emitida apenas a nota fiscal de venda mercantil, observado o disposto no § 2º;

XIV - locação de caçamba;

XV - locação de máquinas, de ferramentas, de equipamentos ou de outros utensílios sem fornecimento de mão de obra; e

XVI - fundações especiais, exceto lajes de fundação radiers.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
5º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA  
( C P D 4 / 1978 )

DIEx Nº 370-SecArmSup/DivAdm/5CTA  
EB: 64193.004315/2023-93

RECIFE, PE, 28 de agosto de 2023.

**Do** Chefe do 5º Centro de Telemática de Área  
**Ao** Sr Comandante da Base Administrativa do Curado  
**Assunto:** pagamento de contratos, aquisições e serviços  
**Anexo:** processo referente a 2023NE002144 / NF 404.

1. Encaminho a documentação anexa, conforme a tabela abaixo, referente a serviços prestados ao 5º CTA, de modo a viabilizar o pagamento.

EMPRESA	OBSERVAÇÃO	NOTA FISCAL	VALOR
RECIFE POÇOS LTDA	SERVIÇO REFERENTE AO CENTRO DE CUSTO DE SUPORTE DA OM / MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE POÇO DE ÁGUA	404	7.990,00

2. Por fim, informo que este expediente tramitará por meio físico e será protocolado na Divisão Administrativa dessa Base.

LUIZ FERNANDO COUTO LEITE - Cel  
Chefe do 5º Centro de Telemática de Área

"200 ANOS DO TENENTE ANTONIO JOÃO: HERÓI DA EPOPEIA DE DOURADOS"

MINISTERIO DA DEFESA  
EXERCITO BRASILEIRO

BASE ADMINISTRATIVA DO COMANDO

PROTOCOLO DE ENTRADA DE DOCUMENTOS

Nº PROTOCOLO: 9980

DATA DA ENTRADA: 31 / 08 / 2023

HORA DA ENTRADA: 09 : 45

DESPACHO DO SCMT B ADM CURA

AO SR: Elu DA

PARA: \_\_\_\_\_

PARA CONHECIMENTO  
E PROVIDÊNCIAS

RECIFE-PE 31 DE AGO DE 23

AS: 11:10 HORAS

SCMT DA BASE ADMINISTRATIVA



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
5º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA  
( C P D 4 / 1978 )

DIEx nº 116-SecArmSup/DivAdm/5CTA  
EB: 64193.004920/2023-64

Recife, PE, 29 de setembro de 2023

**Do** Chefe do 5º Centro de Telemática de Área  
**Ao Sr** Comandante da Base Administrativa do Curado  
**Assunto:** pagamento de contratos, aquisições e serviços (2023NE002144)

**Anexos:**

- 1) DIEx 370\_poço.pdf
- 2) CARTA DE CORREÇÃO\_NF 404.pdf

1. Atendendo solicitação do Setor Financeiro dessa Base Administrativa, encaminho anexo, conforme a tabela abaixo, uma carta de correção referente a nota fiscal 404 de 22 de agosto de 2023, da Empresa Recife Poços, de modo a viabilizar o pagamento.

EMPRESA	NE	NOTA FISCAL	VALOR	OBSERVAÇÃO
RECIFE POÇOS	2023NE002144	404	7.990,00	CARTA DE CORREÇÃO

2. Por fim, informo que este expediente tramitará por meio físico e será protocolado nessa Base Administrativa.

LUIZ FERNANDO COUTO LEITE - Cel  
Chefe do 5º Centro de Telemática de Área

**200 ANOS DO TENENTE ANTONIO JOÃO: HERÓI DA EPOPEIA DE DOURADOS**



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel LUIZ FERNANDO COUTO LEITE**, em 29/09/2023, às 11:08 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**e7gi-Atx8-SIQh-0oLb**